



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EXPERIÊNCIA E TRABALHO

Requerimento nº 68/2020

Assunto: Solicitação (faz)

Autor: Mesa Diretora

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

A Mesa Diretora desta casa de Leis, nos termos do § 3º, art. 2º da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, vem requerer, por motivo de conveniência pública, a realização da Reunião Solene de Entrega de Homenagem Comemorativa ao 07º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITUIUTABA / 1ª COMPANHIA BM - 5º BBM, pelos seus 40 anos de fundação no Município de Ituiutaba que ocorrerá no dia 16 de setembro, às 10 horas da manhã no 07º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITUIUTABA / 1ª COMPANHIA BM - 5º BBM, em Ituiutaba-MG, concernente ao Requerimento nº CM/65/2020, aprovado por unanimidade em plenário, de autoria do vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – BATUTA, segundo os preceitos legais da administração pública, do processo legislativo e a soberania do plenário.

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2005).

Aprovado por unanimidade
08 / 09 / 2020
Presidente

Partindo para a concepção de Silva (BOBERG, José Lázaro. *Lei ordinária & seu processo legislativo*. 1. ed., 2002, Curitiba: Juruá, 2008), entende que:



CÂMARA

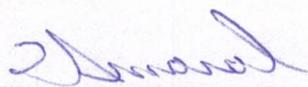
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

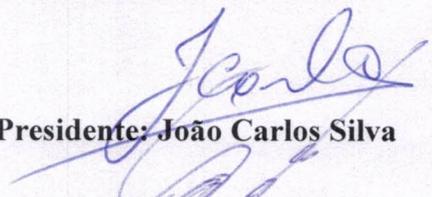
EXPERIÊNCIA E TRABALHO

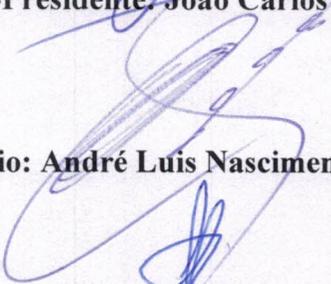
“O processo legislativo pode ser definido em termos gerais como o complexo de atos necessários à concretização da função legislativa do Estado e, em comentários à Constituição de 1988, ‘como o conjunto de atos (iniciativa, emenda, votação, sanção e veto) realizados pelos órgãos do legislativo, visando a formação das leis constitucionais, complementares, ordinárias, resoluções e decretos legislativos’.

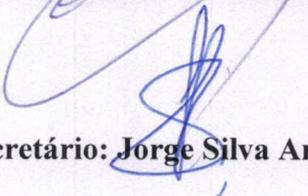
Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.


Presidente: **Francisco Tomaz de Oliveira Filho**


Vice-Presidente: **Vilsomar Paixão do Amaral Villano**


2º Vice-Presidente: **João Carlos Silva**


1º Secretário: **André Luis Nascimento Vilela**


2º Secretário: **Jorge Silva Araújo**